



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 460/2021

Em 23 de junho de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção às **INDICAÇÕES N°s 1.662 e 1.755**, ambas do ano de 2020, de autoria do vereador JOÃO ALVES CORRÊA NETO, referentes ao tráfego de veículos nas Ruas Alcino Vicente Leal, Mariza Ferreira dos Santos e na Avenida João Roberto Correa, a Secretaria de Trânsito (Setran) ressaltou ser, por ora, inviável a implantação de lombada nessas vias.

A Setran esclareceu que a implantação de ondulações transversais requer o atendimento a uma série de exigências estabelecidas pela Resolução N° 600/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). Uma dessas exigências é a existência de um índice significativo de acidentes de trânsito registrados em boletins de ocorrência, cuja causa tenha sido o excesso de velocidade (acidentes ocorridos a 50 metros do local para o qual o dispositivo é pretendido). Também é necessário demonstrar, por meio de relatório comprobatório, a ineficácia de todas as medidas anteriormente adotadas.

Contudo, a Setran afirmou que incluiu em sua programação, sob as Ordens de Serviço n°s 1.706/2020 e 1.707/2020, a implantação de faixas de pedestre e legenda de solo “PARE” nas três vias, além de placas de regulamentação R-19 (velocidade máxima permitida) e de advertência A-32b (passagem sinalizada de pedestres).

Atenciosamente,


ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

EVS/hrmn



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

RUA ALCINO VICENTE LEAL, 81 A 264





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

RUA MARIZA FERREIRA DOS SANTOS X AV. JOÃO ROBERTO CORREA

